

## **ORDEM DO DIA**

### **14ª Sessão Extraordinária de 26/09/2023**

#### **PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 200/2023, DE 21/09/2023**

"Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 2021 e 4.120, de 2022, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial e da outras providências."

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**SEGUNDA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**

**Quórum Maioria Absoluta**



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 200 /2023**

**Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 2021 e 4.120, de 2022, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial e dá outras providências.**

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 4.043, de 2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 4.120, de 2022 e suas atualizações para criação de rubrica orçamentária visando à aquisição de equipamentos médicos – Emenda Parlamentar.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 crédito especial, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0216-4.4.90.52-1030200801148-Equipamentos e Material Permanente

Equipamentos e Material Permanente -

Atenção Hospitalar - Emenda Parlamentar R\$ 6.000.000,00

**Art. 3º** O valor do crédito adicional suplementar referido no art. 1º, desta Lei, será coberto com excesso de arrecadação, previsto no inciso II, do § 1º, c.c § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a seguir expostos:

Especificação da Receita	Valor Orçado Exercício 2023	Valor Projetado Exercício 2023	Superávit Estimado Exercício 2023
2400.00.0.0.00.00 - Transferências de Capital			
2420.00.0.0.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2429.00.0.0.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99.0.1.03.00 - Emenda Parlamentar CEZAR 2023 024 47629 - Equipamentos	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.4.2.9.99.0.1.04.00 - Emenda PIX - CEZAR 024.47845 - Equipamentos	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - PROJETO DE LEI Nº 200/2023

Lucas Soares  
Cleg



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**Art. 4º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 20 de setembro de 2023.

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

DECLARAÇÃO

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que o remanejamento da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO		
	2023	2024	2025
Emenda Parlamentar	6.000.000,00		

Santana de Parnaíba, 20 de setembro de 2023.

  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

**INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**PROGRAMA:** REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - FMS

**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0080

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 02.16.00

**OBJETIVO:**

REALIZAR ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS PARA A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ELABORANDO NORMAS E PROCEDIMENTOS VISANDO PRESERVAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS E ATIVIDADES CORRELATAS.

**JUSTIFICATIVA:**

MANUTENÇÕES E AQUISIÇÕES DESTINADAS A ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A NÍVEIS COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

		<b>METAS</b>		
<b>INDICADORES</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ÍNDICE RECENTE</b>	<b>ÍNDICE FUTURO</b>
AÇÕES	DE	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	991,00	1.075,00
PESSOAL/ENCARGOS				
AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA		ATENDIMENTO	20.000,00	97.000,00
EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTO	1.000.000,00	4.153.000,00
EQUIPAMENTOS - EMENDA		EMENDA - RECURSO ESTADUAL	0,00	6.000.000,00
ESTADUAL				
M <sup>2</sup> CONSTRUÇÃO CIVIL -		M <sup>2</sup> - CONSTRUÇÃO CIVIL	228,00	1.126,00
REFORMA				
M <sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO CIVIL		M <sup>2</sup> - CONSTRUÇÃO CIVIL	28,00	115,00

		<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>			
<b>INDICADORES</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
AÇÕES	DE	991,00	1.019,00	1.047,00	1.075,00
PESSOAL/ENCARGOS					
AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA		20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
EQUIPAMENTOS		1.000.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00
EQUIPAMENTOS - EMENDA		0,00	6.000.000,00	0,00	0,00
ESTADUAL					
M <sup>2</sup> CONSTRUÇÃO CIVIL -		228,00	285,00	299,00	314,00
REFORMA					
M <sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO CIVIL		28,00	28,00	29,00	30,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$715.019.000,00**



**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS  
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.16.00

FUNÇÃO: SAÚDE  
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DA REDE DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA  
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0080

**AÇÕES**

PROJETOS: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO  
HOSPITALAR - EMENDA PARLAMENTAR  
CÓDIGO DE PROJETOS: 1148  
META FÍSICA: EQUIPAMENTOS - EMENDA ESTADUAL  
UNIDADE DE MEDIDA: EMENDA - RECURSO ESTADUAL

**META POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
0,00	6.000.000,00	0,00	0,00

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 6.000.000,00**

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
0,00	6.000.000,00	0,00	0,00

*Handwritten signature*



**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - FMS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0080

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.16.00

**OBJETIVO:**

REALIZAR ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS PARA A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ELABORANDO NORMAS E PROCEDIMENTOS VISANDO PRESERVAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS E ATIVIDADES CORRELATAS.

**JUSTIFICATIVA:**

MANUTENÇÕES E AQUISIÇÕES DESTINADAS A ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A NÍVEIS COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

METAS				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AÇÕES	DE	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	991,00	1.019,00
PESSOAL/ENCARGOS				
AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA		ATENDIMENTO	20.000,00	22.000,00
EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00
EQUIPAMENTOS - EMENDA		EMENDA - RECURSO ESTADUAL	0,00	6.000.000,00
ESTADUAL				
M <sup>2</sup> CONSTRUÇÃO CIVIL -		M <sup>2</sup> - CONSTRUÇÃO CIVIL	228,00	285,00
REFORMA				
M <sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO CIVIL		M <sup>2</sup> - CONSTRUÇÃO CIVIL	28,00	28,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$177.915.000,00



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**EXERCÍCIO:** 2023

**UNIDADE EXECUTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CÓDIGO DA UNIDADE:** 02.16.00

**FUNÇÃO:** SAÚDE

**CÓDIGO DA FUNÇÃO:** 10

**SUBFUNÇÃO:** ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:** 302

**PROGRAMA:** REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DA REDE DE URGÊNCIA E

**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0080

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**PROJETOS:** EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO HOSPITALAR - EMENDA PARLAMENTAR

**CÓDIGO DE PROJETOS:** 1148

**META FÍSICA:** EQUIPAMENTOS - EMENDA ESTADUAL

**UNIDADE DE MEDIDA:** EMENDA - RECURSO ESTADUAL

**QUANTIDADE TOTAL:** 6.000.000,00

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:** R\$6.000.000,00





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**MENSAGEM Nº 057/2023**

Santana de Parnaíba, 20 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa alterar dispositivos das Leis Municipais nº. 4.043, de 2021 e 4.120, de 2022, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O referido crédito especial será para abertura de dotação orçamentária para fazer frente às transferências de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde. Os recursos são provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais – Deputado CEZAR, cujos valores serão destinados à compra de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Hospitalar.

As atividades da Saúde desenvolvidas no Município são serviços além de essenciais aos munícipes que primam por um atendimento de qualidade à população parnaibana. Com os recursos recebidos, a Municipalidade terá condições de aumentar sua capacidade de atendimento com aquisição de novos equipamentos médicos.

As emendas assim se apresentam:

**EMENDAS ESTADUAIS:**

Emenda Parlamentar Estadual (Deputado Cezar), no valor de R\$. 3.000.000,00 (três milhões de reais) - Emenda Parlamentar nº 2023.02447629;

Emenda Parlamentar Estadual (Deputado Cezar), no valor de R\$. 3.000.000,00 (três milhões de reais) – Emenda PIX nº 024.47845.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.


Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VICENTE AUGUSTO DA COSTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**SANTANA DE PARNAÍBA (SP).**



**PARECER DO RELATOR ESPECIAL**

**PROJETO DE LEI N.º 200/2023.**

**ASSUNTO:** Altera dispositivos das Leis Municipais n.ºs 4.043/2021 e 4.120/2022, e autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo.

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores e Vereadoras.**

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por nomeação da Presidência deste Legislativo, e com base nas disposições contidas no artigo 191 do Regimento Interno, em se considerando a urgência e absoluta pertinência da matéria tratada no Projeto de Lei em testilha.

Pretende o Poder Executivo obter autorização para proceder a abertura de crédito especial, na ordem de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

É o relatório.

**I. CONCLUSÃO**

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, eis que cumprido o quanto dispõe o artigo 47, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de matéria de cunho orçamentário.



Quanto ao mérito, a proposta legislativa proporcionará a criação de rubrica orçamentária, visando a aquisição de equipamentos médicos.

Sua redação está lógica e correta.

## II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei n.º 200/2023, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria absoluta da composição da Câmara, em duas discussões e votações, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antônio Branco, 25 de setembro de 2023.

  
**MARCOS MORAES**  
*Relator Especial*